

Plano Estadual de Recuperação da Economia Catarinense

EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19





PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA CATARINENSE EM TEMPOS DE PANDEMIA DO COVID-19

Bancada Estadual do Partido dos Trabalhadores na ALESC

Fabiano da Luz, Líder

Luciane Carminatti

Neodi Saretta

Paulo Eccel

Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina

Décio Lima, Presidente

Considerando que no início de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que devido sua enorme capacidade contágio, o COVID-19 produziu uma combinação de crise sanitária, econômica e social sem precedentes na história recente;

Considerando que instituições internacionais (FMI, OCDE, UNCTAD) estão projetando significativa desaceleração do crescimento mundial;

Considerando que a quarentena, em diversos Estados e cidades, resultaram na paralisação da atividade econômica;

Considerando que as interrupções na produção e no consumo culminam em depressão econômica em escala não apenas estadual, mas nacional e mundial; e,

Considerando que a gravidade dos efeitos econômicos do novo coronavírus COVID-19 deve-se à sua capacidade de gerar, ao mesmo tempo, choques negativo na oferta e na demanda agregada em escala mundial.

Diante deste cenário, a atuação conjunta e articulada da sociedade, do Estado e da economia de mercado torna-se imprescindível para enfrentar a crise econômica e sanitária, para que não tome proporções catastróficas. Por isto, para fazer frente às emergências do novo coronavírus (COVID-19), a Bancada do Partido dos Trabalhadores



na Assembleia Legislativa (Alesc) e o Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina propõem um conjunto de ações ao governo, dentro das suas limitações constitucionais, para proteger o cidadão catarinense bem como a atividade econômica de nosso Estado.

- 1) Liberar as emendas parlamentares impositivas da saúde, total de R\$ 127.884.390 para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 2) Liberar as emendas parlamentares livres destinadas à saúde para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 3) Liberar as emendas parlamentares impositivas vinculadas à assistência social para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 4) Utilizar doações realizadas por meio da contribuição voluntária dos Poderes (ALESC, TJ, MP e TCE), totalizando R\$ 56 milhões, para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 5) Suplementar o Fundo Estadual de Saúde (FES) em R\$ 250 milhões, oriundos do *superávit* financeiro utilizado para créditos adicionais de R\$ 1.526.550.863,74, acumulados no primeiro bimestre de 2020, para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 6) Realizar convênio de repasse financeiro com parte da doação voluntária dos Poderes com o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina (LACEN) que está realizando exames para identificação do novo coronavírus (COVID-19);
- 7) Disponibilizar R\$ 10 milhões, oriundos do *superávit* financeiro utilizado para créditos adicionais de R\$ 1.526.550.863,74, para formação e capacitação os profissionais da saúde do novo coronavírus (COVID-19);
- 8) Suplementar o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, que dispõe de R\$ 31.567.976,00, com recursos oriundos da Portaria Federal n.º 395/2020 e n.º 480/2020 que estabeleceram a transferência de R\$ 34.979.807,35 para Santa Catarina com objetivo de fortalecer os serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);



- 9) Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), público, gratuito e de qualidade, para responder à situação emergencial do novo coronavírus (COVID-19) e permanente de saúde pública da população catarinense;
- 10) Suplementar os recursos públicos (LOA/2020) de R\$ 257.092.024,00 para R\$ 400 milhões, para ampliar, equipar e modernizar os hospitais públicos estaduais na atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 11) Contratar novos profissionais da saúde, em caráter de emergência, para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 12) Intermediar com o governo Federal a revogação da Portaria N° 2.362, de 12 de dezembro de 2019, do Ministério da Cidadania, que contingencia 40% dos recursos que financiam a assistência social nos municípios, inviabilizando o funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 13) Ampliar os investimentos em R\$ 50 milhões para o serviço de proteção social básica, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 14) Utilizar os recursos das parcelas da dívida pública com a União, suspensa por seis meses, totalizando aproximadamente R\$ 300 milhões, para um “programa emergencial de transferência de renda” para o trabalhador informal – tomar como exemplo o “Auxílio Reação” do governador Luiz Henrique da Silveira, em 2008, voltado ao atendimento das unidades familiares atingidas pelos desastres ocorridos no Estado de Santa Catarina;
- 15) Simplificação temporária do despacho aduaneiro dos portos catarinenses na importação de produtos de uso médico-hospitalar para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 16) Isenção fiscal e facilitação temporária na importação de medicamentos e produtos de uso médico-hospitalar para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 17) Baixar um Decreto/Portaria não permitindo que as grandes empresas beneficiadas por Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) demitam seus trabalhadores;



- 18)** Criar o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (Prodec) emergencial como incentivo aos empreendimentos industriais e comerciais para enfrentar o coronavírus;
- 19)** Utilizar a estrutura das empresas públicas (Celesc, Casan, Epagri, Ciasc e SC-Gás), suspendendo temporariamente o desligamento/corte destes serviços;
- 20)** Manter no emprego público os trabalhadores Admitidos em Caráter Temporário (ACT) da educação e de outras pastas;
- 21)** Manter o cronograma de pagamento, sem corte, das bolsas do art. 170 (bolsa de graduação) e art. 171 (bolsas de especialização, mestrado e doutorado);
- 22)** Não atrasar a folha de pagamento dos servidores públicos estaduais;
- 23)** Utilizar, na medida da liberação, US\$ 25 milhões (dos US\$ 344,7 milhões) que será contraído junto ao Bird para realizar parcerias em programas de inovação e pesquisa tecnológica;
- 24)** Restabelecer a política de Planejamento (ex: Pacto por SC) criando um amplo programa, de US\$ 300 milhões, em obras públicas estruturantes com a liberação dos recursos do Bird;
- 25)** Utilizar R\$ 150 milhões dos recursos oriundos do *superávit* financeiro utilizado para créditos adicionais, de R\$ 1.526.550.863,74, para realização de novos convênios com os municípios catarinenses para que o gestor público disponha de meios para enfrentar o novo coronavírus (COVID-19);
- 26)** Suspensão temporária dos empréstimos dos estabelecimentos contribuintes do Simples Nacional, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, e média e grande indústria junto à Agência de Fomento de Santa Catarina S.A. (Badesc), sem que haja juros e encargos;
- 27)** Suspensão temporária do pagamento dos empréstimos da Agência de Fomento de Santa Catarina S.A. (Badesc) aos municípios catarinenses “Badesc Cidades”, sem que haja juros e encargos;



- 28)** Agilizar e ampliar os recursos do Programa “Juro Zero” do Badesc de R\$ 6 milhões para R\$ 12 milhões voltados para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Micro e Pequenas Empresas (MPEs) e empreendimentos de economia solidária;
- 29)** Criar linhas de financiamento desburocratizadas de capital de giro e investimento no Badesc e BRDE para a indústria e comércio com baixas taxas de juros;
- 30)** Suspensão temporária das inscrições dos débitos do ICMS nas operações e prestações realizadas por estabelecimento de contribuinte optante pelo Simples Nacional, estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2016;
- 31)** Suspensão temporária da inscrição dos débitos do ICMS aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, ou de suas organizações, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e detentores de Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP);
- 32)** Realizar uma chamada pública de R\$ 25 milhões para a aquisição de alimentos da agricultura familiar para as instituições públicas estaduais;
- 33)** Ampliar em R\$ 20 milhões os recursos para as cooperativas de agricultores familiares credenciadas nos editais para garantir e ampliar a quantidade de alimentos a serem fornecidos aos alunos e famílias em vulnerabilidade como forma de garantir a segurança alimentar;
- 34)** Agilizar as demandas repesadas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para fomentar o trabalho familiar da pequena e média produção agrícola, pecuária, florestal, pesqueira e agroindustrial, suplementando os R\$ 81.614.138,00, aprovados pela LOA/2020, para R\$ 150 milhões oriundos do *superávit* financeiro utilizado para créditos adicionais de R\$ 1.526.550.863,74; e,
- 35)** Anistiar os créditos tributários, constituídos ou não, referentes ao ICMS, decorrentes de operações realizadas por Cooperativas de Agricultura Familiar que se enquadram na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.